

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.360/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com o Tribunal Regional Federal da 23.^a Região e a fazer abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento/Programa vigente do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Tribunal Regional Federal da 1.^a Região, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.658.507/0001-25, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A, Asa Sul, na cidade de Brasília-DF (CEP.: 70095900), e repassar o valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com o objetivo de auxiliar nas despesas de adequações imobiliária do Prédio, onde será implantada a Unidade da Justiça Federal do Município de Juína-MT

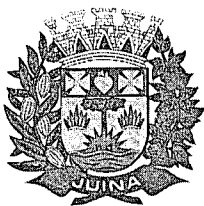
Parágrafo Único. O repasse mencionado no *caput*, deste artigo, será precedido da assinatura do Termo de Cooperação a ser firmado entre o Município de Juína-MT e o Tribunal Regional Federal, sendo que o Tribunal ao final da vigência do Termo deverá prestar contas ao Município sobre a aplicação dos recursos financeiros repassados.

Art. 2.º Em contraprestação, o Tribunal Regional Federal da 1.^a Região, por meio da Unidade da Justiça Federal do Município de Juína-MT, deverá manter em seu expediente constantes Programas e Atividades relacionados com os seguintes objetivos:

I – colaborar em levantamento de dados, estudos e pesquisas para a formalização de planos, programas, projetos e ações que envolvam as atividades de programas de acesso ao Judiciário;

II – manter seus servidores constantemente capacitados e atualizados, de modo a garantir e ampliar ao cidadão o acesso ao Judiciário;

III – implantar sempre que possível inovações tecnológicas, visando avançar na construção coletiva, de transformações sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

IV – propor, fundamentadamente, medidas visando à melhoria ou aperfeiçoamento dos serviços;

V – manter um bom funcionamento e prestar atendimento e esclarecimento ao público interno e externo, quando necessário, visando a maior transparência, com democracia e participação, em prol do acesso ao judiciário; e,

VI – executar outras atividades correlatas.

Art. 3.º Para custear as despesas com a celebração do Termo de Cooperação e o repasse dos recursos financeiros, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Orçamento/Programa do Município para o Exercício de 2012, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.300, de 05 de dezembro 2011, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02-	Chefia de Executivo	
02.002-	Gabinete do Prefeito e Dependências	
02.062.0003.1327-	Implantação da Unidade da Justiça Federal no Município	
339030000000-	Material de Consumo.....	R\$ 30.000,00
339039000000-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 20.000,00
	TOTAL.....	R\$ 50.000,00

Parágrafo Único. Para cobertura do Crédito Adicional Especial, descrito neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado, a utilizar os recursos descritos no art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 - ANULAÇÃO PARCIAL - no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento/Programa do Município:

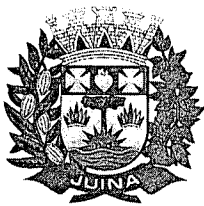
03	Secretaria Municipal de Finanças e Administração	
03.004	Departamento de Contabilidade	
28.843.0005.1032	Parcelamento de Contr.Previdenciárias e Dívidas Fundadas	
4690730000000	Correção Monetária e Cambial de Dívida Contrat.Resg.....	R\$ 50.000,00
	TOTAL.....	R\$ 50.000,00

Art. 4.º O prazo de vigência do Termo de Cooperação iniciar-se-á na data da sua assinatura e encerrará na data de 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2013, pelo mesmo valor, caso exista interesse entres as partes e dotação orçamentária especifica para a realização da despesa.

Parágrafo Único. O Termo de Cooperação poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

I - por descumprimento da finalidade a que se destina;

II - unilateralmente pelo Município, desde que haja interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Art. 5.º. Fica autorizada à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), consistentes no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, caso necessário, por Decreto do Prefeito Municipal, até o final da vigência do Termo de Cooperação, a partir da data de publicação da presente Lei.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, **02 de Julho de 2012.**

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal